PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024

"Amplia o número de vagas no cargo de provimento efetivo de motorista na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e dá outras providências".

Art. 1º Ficam alterada o número de vagas do cargo de motorista na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, constante na Lei Complementar n.º 03/04:

ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nível	Cargo	Vaga Existente	Vaga Provida	Vaga Criada	Vencimentos
04	Motorista	27	27	06	R$ 1.504,14

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 08 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2024

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus pares, para apreciação e aprovação, do Projeto de Lei anexo, que Amplia o número de vagas no cargo de provimento efetivo de motorista na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e dá outras providências".

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de motoristas insuficientes à demanda.

Ressalta-se ainda que a criação de mais vagas ao referido cargo será para substituição dos servidores que entraram em licença para concorrer a cargo eletivo, conforme Portaria abaixo elencadas:

703.07.24 - P. Licença Cargo Eletivo Argeu Jurandi Gonçalves Padilha
702.07.24 - P. Licença Cargo Eletivo Anderson Luiz Barth
701.07.24 - P. Licença Cargo Eletivo Lindomar Pereira
700.07.24 - P. Licença Cargo Eletivo Claudinei Custódio
695.07.24 - P. Licença Cargo Eletivo Cesar Antônio Faustino

Certos do apoio dos diletos vereadores colocamo-nos a inteira disposição para eventuais dúvidas que possam surgir sobre o tema e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 08 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2024

Em atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 08 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal